

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IMOFID

Finalidade

O presente documento de informação fundamental (“DIF”) fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto e para o ajudar a compará-lo com outros produtos. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Produto

- **Nome:** Fundo de Investimento Imobiliário Aberto IMOFID (“FIIA IMOFID” ou “OIC”)
- **Código ISIN:** - Categoria A - PTFDDAHM0004; Categoria B - PTFDDDHM0001; Categoria C - PTFDEHDM0000;
- **Produtor:** Fidelidade – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (Fidelidade SGIC), que se encontra autorizada em Portugal e registada como Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo pela CMVM
- **Contactos do produtor:** www.fidelidadedesociedadegestora.pt. Para mais informações ligue +351 21 340 17 87 ou por email fsg@fidelidade.pt
- **Autoridade de supervisão:** Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”)
- **Autorização:** Este PRIIP (OIC) está autorizado em Portugal
- **Data de Produção/Revisão do Documento de Informação Fundamental:** 28 de agosto de 2026

ADVERTÊNCIA - Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo. O OIC qualifica-se como um organismo de investimento alternativo imobiliário aberto, expresso em unidades de participação (“UP’s”), cujas características estão refletidas neste DIF e no Prospeto e Regulamento de Gestão (“Documento Único”) do OIC, sendo qualificado como PRIIP (*Packaged Retail Investment Products*) ou Pacote de Produtos de Investimento de Retalho, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017.

Prazo. O OIC tem duração indeterminada. O período de detenção recomendado para este produto é de 3 (três) anos. Este OIC poderá não ser adequado a investidores que pretendam resgatar o seu investimento antes do termo do período de detenção recomendado. A Sociedade Gestora pode decidir a dissolução do OIC, fundada no interesse dos participantes e com salvaguarda da defesa do mercado, ou nas demais circunstâncias previstas na lei e no Documento Único. A dissolução determina a suspensão imediata das subscrições e dos resgates.

Objetivo. O OIC tem como objetivo o investimento coletivo de capitais obtidos junto de investidores, cujo funcionamento se encontra sujeito à prossecução do exclusivo interesse dos participantes. O OIC visa alcançar, numa perspetiva de médio a longo prazo, uma valorização crescente de capital, através do investimento num conjunto diversificado de ativos imobiliários procurando, através da sua política de investimentos, criar condições de rentabilidade, segurança e liquidez.

O OIC investe os seus capitais predominantemente em imóveis, tais como frações autónomas ou edifícios preferencialmente para arrendamento ou outras formas de exploração onerosa legalmente permitidas, pontualmente para a realização de mais-valias, e outros valores mobiliários. O OIC dá primazia a investimentos imobiliários relativos a aquisição de imóveis ou frações autónomas destinados a escritórios, comércio, serviços, hotelaria, armazéns ou indústria.

O OIC poderá investir em (i) imóveis que correspondam a prédios urbanos ou frações autónomas e prédios rústicos ou mistos detidos em direito de propriedade, de superfície ou outros direitos de conteúdo equivalente; (ii) liquidez, que corresponde a depósitos bancários suscetíveis de mobilização a todo o momento, certificados de depósito, UP’s de organismos de investimento do mercado monetário ou do mercado monetário de curto prazo e instrumentos financeiros emitidos ou garantidos por um Estado-Membro com prazo de vencimento residual inferior a 12 (doze) meses; (iii) UP’s de outros organismos de investimento alternativo (“OIA”) imobiliários abertos ou admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral; (iv) participações em sociedades imobiliárias cujas ações estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral e participações em sociedades imobiliárias cujas ações não estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral nas seguintes condições: adquira a integralidade das ações representativas do capital social e a sociedade imobiliária esteja sujeita a fiscalização externa equivalente à do OIC.

O OIC investe em imóveis localizados em Estados-Membros da União Europeia ou da OCDE, com limitação da exposição a imóveis situados fora da União Europeia, e observa limites próprios à detenção de prédios rústicos e de projetos de construção ou reabilitação. Os limites contratuais aplicáveis encontram-se descritos em detalhe no Documento Único. A informação sobre a promoção de características ambientais e/ou sociais pelo OIC, incluindo a proporção mínima de investimentos alinhados com a Taxonomia da União Europeia (Regulamento (UE) 2020/852), consta da secção “Sustentabilidade” infra e, em detalhe, do Documento Único. O OIC observa ainda os limites legais de composição do património aplicáveis aos OIA imobiliários abertos, descritos em detalhe no Prospeto. O OIC recorreu a alavancagem dentro dos limites legais, pelo que, um aumento exponencial das taxas de juro poderá afetar os resultados.

Sustentabilidade: A Política de Investimento, melhor descrita no Documento Único, tem em consideração a informação resultante da análise de sustentabilidade ou análise ESG (sigla em inglês para *Environmental, Social e Governance*), quer na fase de aquisição quer na fase de exploração corrente dos ativos imobiliários que venham a integrar ou já integrem o património do OIC, sempre com o objetivo último de melhorar o desempenho ambiental ao nível de cada imóvel, ao nível agregado do portfólio imobiliário e, consequentemente, incrementar a performance global do OIC. O OIC, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, promove características Ambientais/Sociais, e enquadra-se no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, conforme alterado. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não são exclusivamente investimentos que promovam características ambientais e/ou sociais de acordo com o Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro, pelo que o seu portfólio é composto quer por investimentos promotores quer por investimentos não promotores das referidas características.

Distribuição: O OIC caracteriza-se por ser um organismo de investimento coletivo de capitalização, prevendo-se a capitalização da totalidade dos rendimentos obtidos. A sociedade gestora poderá, contudo, quando o interesse dos participantes do OIC assim o aconselhar, proceder pontualmente à distribuição extraordinária, total ou parcial, dos rendimentos distribuíveis do OIC.

Subscrição: Não existe comissão de subscrição. Os pedidos de subscrição de UP’s, de periodicidade diária, ocorrem nos dias úteis até às 16h30m, hora de Portugal continental, nos canais de comercialização das entidades comercializadoras e serão processados ao valor da UP conhecido e divulgado no dia útil seguinte à data do pedido, pelo que os pedidos são efetuados a preço desconhecido. As UP’s do OIC são da Categoria A, Categoria B ou da Categoria C. **UP’s da Categoria A:** são todas aquelas emitidas até à data de 28 de agosto de 2026 (inclusive) e destinadas a investidores não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis. Após 28 de agosto de 2026, apenas serão emitidas UP’s da Categoria B ou da Categoria C. **UP’s da Categoria B:** destinadas, primordialmente, a investidores que não satisfazem os critérios definidos no artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários para serem considerados profissionais e sujeitas a uma subscrição mínima de €100,00 (cem euros), por um investidor e a um montante máximo de subscrição, realizado numa só subscrição ou em várias subscrições desta categoria pelo mesmo Participante, de €500.000,00 (quinhentos mil euros), inclusive. Sem prejuízo de se destinarem, primordialmente, a investidores não profissionais, as unidades de participação da Categoria B poderão, ainda, ser subscritas por investidores que se enquadram na definição de investidor profissional nos termos do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários ou que, não se enquadrando, solicitem esse tratamento (e o mesmo tenha sido deferido) ao abrigo do disposto no artigo 317.º-B do mencionado Código e que optem por subscrever unidades de participação desta Categoria, sujeitos, em qualquer destes casos, ao montante máximo de subscrição acumulado de até €500.000,00 (quinhentos mil euros), inclusive. **UP’s da Categoria C:** destinadas exclusivamente a investidores que se enquadram na definição de investidor profissional nos termos do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários ou que, não se enquadrando, solicitem esse tratamento (e o mesmo tenha sido deferido) ao abrigo do disposto no artigo 317.º-B do mencionado Código, e com um montante mínimo de subscrição inicial de €500.000,01 (quinhentos mil euros e um centímo) e subscrições subsequentes mínimas de €100,00 (cem euros).

Resgate: As condições de resgate são detalhadas na secção *infra* “Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?”.

Banco depositário: Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1 – 11.º Andar, 1070-101 Lisboa.

Informações adicionais: O valor mais recente da unidade de participação pode ser consultado no sítio da Internet da CMVM (www.cmvm.pt) na área de consulta pública relativa aos Fundos / Gestão de Ativos > Valor diário das unidades de participação, mediante pesquisa pela denominação ou código do Fundo. Encontra-se também disponível junto dos balcões da entidade comercializadora. Podem ainda ser obtidas informações adicionais sobre o OIC, nos locais e meios indicados na secção “Outras informações relevantes”.

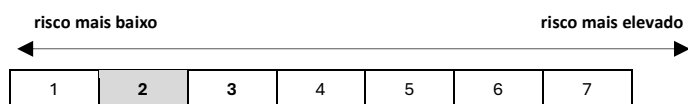
Tipo de investidor não profissional a que se destina

O OIC destina-se a investidores não profissionais (e também a investidores profissionais e contrapartes elegíveis), que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 3 (três) anos, e que, no mínimo, tenham conhecimentos financeiros básicos. O OIC destina-se a investidores com um perfil de risco conservador, mas com aptidão para assumir os riscos característicos do mercado imobiliário e com capacidade para compreender o produto e o seu perfil de risco/rendibilidade, por forma a tomar uma decisão de investimento informada com base na informação disponível no DIF e no Documento Único do OIC.

Todas as UPs, independentemente da sua categoria, conferem aos investidores os mesmos direitos, com exceção do tratamento diferenciado aplicável às condições de resgate, nos termos descritos abaixo.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco



O indicador sumário de risco pressupõe que o produto é detido durante 3 anos. Poderá não conseguir resgatar facilmente o produto ou poderá ter de o resgatar a um preço que afete significativamente o montante a receber.

O Indicador Sumário de Risco ("ISR") constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras futuras, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade de o OIC lhe pagar.

Classificamos este produto na categoria 2, numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco. Mediante o desempenho passado e para o horizonte temporal recomendado, este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade do OIC para pagar a sua retribuição. Esta categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo.

Há outros riscos materialmente relevantes não incluídos no ISR, em especial: 1) Risco de Conflito de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com entidades vinculadas, pois o OIC poderá efetuar investimentos/negócios nos quais alguma entidade do grupo Fidelidade faça parte. A Fidelidade SGOIC dispõe de uma política de Conflitos de Interesse que define regras e procedimentos concretos para comunicação, registo, avaliação e resolução desses conflitos, que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição de favorecimento de determinados Clientes em detrimento de outros; 2) Riscos jurídicos e fiscais – alterações da lei que possam implicar consequências na rentabilidade dos produtos.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder parte ou a totalidade do seu investimento.

As condições de resgate são detalhadas na secção *infra* "Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?"

Cenários de desempenho

Os cenários apresentados refletem alguns dos resultados possíveis, com base no desempenho recente do mercado financeiro.

O desempenho real pode, eventualmente, ser inferior.

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ao longo dos últimos 10 anos. Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro baseados na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, e não constituem um indicador exato. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Este produto não pode ser facilmente resgatado. Se sair do investimento antes do final do período de detenção recomendado terá de pagar custos adicionais (comissão de resgate). Para mais informações consulte a secção *infra* "Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?"

Período de detenção recomendado: 3 anos			
Exemplo de Investimento: 10000 €			
Cenários de Sobrevivência		Se sair após 1 ano	Se sair após 3 anos
Mínimo	----- Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento -----		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.534 €	9.099 €
	Retorno Médio Anual	-14,7%	-3,1%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.681 €	9.834 €
	Retorno Médio Anual	-3,2%	-0,6%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.987 €	10.798 €
	Retorno Médio Anual	-0,1%	2,6%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.186 €	11.456 €
	Retorno Médio Anual	1,9%	4,6%

Este quadro mostra o montante que pode receber após 3 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000€ (sem investimentos periódicos subsequentes). Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o valor que obterá. A Fidelidade SGOIC não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal português atualmente em vigor. A determinação dos cenários teve por base uma amostra de 31 de julho de 2016 a 31 de julho de 2026. Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre agosto de 2016 e agosto 2017; Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre julho de 2016 e julho de 2026; Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre março de 2017 e março de 2020.

Este produto não pode ser facilmente resgatado. Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder parte ou totalidade do seu investimento. Para mais informações consulte a secção *infra* "Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?"

O que sucede se o FIIA IMOFID não puder pagar?

O produto contratado não beneficia de qualquer sistema de garantia ou indemnização de investidores. Se o OIC for incapaz de efetuar pagamentos ou entrar numa situação de insolvência, qualquer pagamento devido poderá ser atrasado ou, no limite, o Cliente incorrerá nas respetivas perdas sem qualquer compensação ou reembolso de valores já pagos, sem prejuízo da previsão de serem ressarcidos pela sociedade gestora os prejuízos sofridos em consequência de erros imputáveis àquela ocorridos (i) no processo de valorização do património do OIC, (ii) no cálculo e na divulgação do valor da unidade de participação, (iii) na realização de operações por conta do OIC ou (iv) na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do OIC, designadamente pelo processamento intempestivo das mesmas, sempre que se verifiquem as condições identificadas na alínea f) do Capítulo V da Parte I do Documento Único do OIC (consultar secção "Outras informações Relevantes" do presente documento).

Quais são os custos?

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo.

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, custos correntes e os custos acessórios. Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do OIC, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro. Assumimos o seguinte:

- O produto tem o desempenho no cenário moderado;
- São investidos € 10.000,00 (dez mil euros).

Exemplo de Investimento: 10.000€ Custos	UP's das Categorias A / B / C	
	Se sair após 1 ano	Se sair após 3 anos
Custos totais	329€	370€
Impacto nos custos totais	3,2%	1,2%

Este quadro ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 3,8% antes de custos e 2,6% depois de custos

Composição de custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custo no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado (3 anos) para as **UP's das Categorias A, B e C**.
- O significado das diferentes categorias de custos.

- A determinação da composição de custos reporta a 31 de dezembro de 2025.

		Se sair após 3 anos
Custos pontuais de entrada ou saída		
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento	0,0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento no fim do período de detenção recomendado	0,0%
Custos recorrentes [cobrados anualmente]		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais		1,2%
Custos de transação		0,0%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho e juros transitados	Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados	0,0%

NOTA: sobre as comissões incide Imposto do Selo à taxa legalmente em vigor.

Por quanto tempo devo manter o PRIPP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Recomendação: este OIC poderá não ser adequado a investidores que pretendam resgatar o seu investimento num prazo inferior a 3 (três) anos. O OIC destina-se a investidores que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 3 (três) anos, período este que se pretende adequar à segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos imobiliários.

Resgates de UP's da Categoria A: Os resgates têm um pré-aviso mínimo anual e uma periodicidade de liquidação semestral, processando-se a liquidação nas condições descritas de seguida:

- Os pedidos de resgate recebidos até às 16h30m, hora de Portugal continental, do dia 14 (catorze) do mês de maio, ou dia útil antecedente, caso este não o seja, são processados ao valor da unidade de participação do dia 15 (quinze) do mês de maio do ano seguinte, ou dia útil subsequente, caso este não o seja, sendo o pagamento realizado no dia 20 (vinte) do mês de maio do ano seguinte, ou dia útil subsequente, caso este não o seja.
- Os pedidos de resgate recebidos até às 16h30m, hora de Portugal continental, do dia 14 (catorze) do mês de novembro, ou dia útil antecedente, caso este não o seja, são processados ao valor da unidade de participação do dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano seguinte, ou dia útil subsequente, caso este não o seja, sendo o pagamento realizado no dia 20 (vinte) do mês de novembro do ano seguinte, ou dia útil subsequente, caso este não o seja.

Resgates de UP's das Categorias B e C:

Pedido de Resgate (recebidos até às 16h30m, hora de Portugal continental)	Data de Processamento / Determinação do Valor da unidade de participação	Data de liquidação financeira
UP's da Categoria B		
Entre 1 de outubro e 30 de novembro	Último dia útil de janeiro cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de dezembro e 31 de janeiro	Último dia útil de março cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de fevereiro e 31 de março	Último dia útil de maio cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de abril e 31 de maio	Último dia útil de julho cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de junho e 31 de julho	Último dia útil de setembro cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de agosto e 30 de setembro	Último dia útil de novembro cumprido o pré-aviso mínimo de 2 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
UP's da Categoria C		
Entre 1 de dezembro e 31 de maio	Último dia útil de maio imediatamente seguinte ao termo do pré-aviso mínimo de 12 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento
Entre 1 de junho e 30 de novembro	Último dia útil de novembro imediatamente seguinte ao termo do pré-aviso mínimo de 12 meses	5 (cinco) dias úteis após a Data de Processamento

Consequentemente, o pedido de resgate é realizado a preço desconhecido, tendo o participante de aguardar de acordo com a sua categoria de UP's, conforme o disposto nos Pontos 2.3 e 3.1 do Capítulo III, da Parte I do Documento Único, para conhecer o valor da unidade de participação pelo qual foi efetuado o resgate, continuando até à data de processamento exposto ao risco do OIC. No ato do resgate das UP's, o montante a pagar ao participante corresponde ao valor das UP's deduzido de uma comissão (i.e., a comissão de resgate) cuja percentagem variará em função dos seguintes prazos de detenção das respetivas UP's.

Comissão de resgate: No ato de resgate de UP's das categorias A, B e C é cobrada uma comissão de resgate de acordo com o período de detenção: período inferior a 2 (dois) anos – 2%; período igual ou superior a 2 (dois) anos e inferior a 3 (três) anos – 1% e período igual ou superior a 3 (três) anos – 0%¹.

Mecanismos excecionais de gestão de liquidez (UP's das Categorias B e C): Em circunstâncias excecionais, nos termos detalhados no Documento Único, a Sociedade Gestora pode ativar mecanismos excecionais de gestão de liquidez aplicáveis exclusivamente às UP's das Categorias B e C, os quais incluem: (i) o adiamento do processamento dos pedidos de resgate para a janela seguinte; e (ii) a aplicação de uma comissão temporária de resgate adicional até ao montante máximo de 5% (cinco por cento), que acresce à comissão de resgate acima indicada e reverte integralmente para o Fundo. Estes mecanismos são de natureza temporária e contingente, podendo ser ativados quando a liquidez imediata do Fundo seja inferior a 2% do VLGF ou quando os resgates excedam as subscrições durante 6 meses consecutivos. Para informações completas sobre as condições de ativação, vigência e desativação destes mecanismos, consulte o ponto 4.3.2 do Capítulo II da Parte I do Documento Único.

Como posso apresentar queixa?

Poderão ser apresentadas reclamações relativamente ao OIC, à conduta da sociedade gestora do OIC ou da pessoa que lhe prestar consultoria por correio e/ou pessoalmente, através do endereço Largo do Chiado n.º 8, 1.º andar, 1249-125 Lisboa, bem como através de quaisquer meios de comunicação eletrónica para o endereço de e-mail fsg@fidelidade.pt ou através do número (+351) 213 401 787. O investidor poderá ainda apresentar reclamações junto da CMVM através do website www.cmvm.pt ou através da linha verde 800 205 339.

As reclamações relativas à comercialização do OIC deverão ser apresentadas junto da entidade comercializadora.

Outras informações relevantes

A Fidelidade – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do Documento Único do OIC. Este documento será revisto sempre que se justifique.

Entidade Comercializadora: O OIC é comercializado, em regime de não exclusividade, em todos os balcões do Banco Invest, S.A.

Consulta de Documentação: A informação constante no presente documento não dispensa a consulta do Documento Único. Podem ser obtidas informações adicionais sobre o OIC de forma gratuita na língua portuguesa tais como o Documento Único, os relatórios e contas anuais, nos locais e meios de comercialização do OIC acima indicados, e no sítio de internet da Fidelidade SGOIC em <http://www.fidelidadedesociedadegestora.pt>, e no sítio de internet da CMVM em www.cmvm.pt. Os referidos documentos podem ser enviados, sem encargos, aos investidores que os solicitem.

Rentabilidades passadas e cenários de desempenho: É possível aceder aos últimos 10 anos de dados históricos do produto e aos cenários de desempenho passado em www.fidelidadedesociedadegestora.pt.

¹ A eventual aplicação temporária da comissão de resgate adicional ou o agravamento das condições do seu cálculo aplica-se apenas às UP's subscritas após a entrada em vigor das respetivas alterações. A comissão temporária de resgate adicional prevista como mecanismo excecional de gestão de liquidez no Documento Único não constitui uma alteração à comissão de resgate acima indicada, tratando-se de um mecanismo autónomo e temporário, cujas condições se encontram previstas nos documentos constitutivos desde a data de emissão das UP's das Categorias B e C.